



PROJETO DE LEI Nº 474 /2023

DISPÕE sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências.

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de 437,55 m² e perímetro de 121,79 metros lineares, situada na Rua Estênio Neves, s/n, Parque Dez de Novembro com os seguintes limites, medidas e confrontos: NORTE: Com área remanescente, por uma linha composta de dois elementos, sendo: o primeiro de 2,20 metros e o segundo de 2,05 metros. SUL: Com a Rua Estênio Neves, por uma linha composta de dois elementos, sendo: o primeiro de 1,43 metro e o segundo de 4,35 metros. LESTE: Com a Rua Estênio Neves, por uma linha composta de dez elementos, sendo: o primeiro de 1,63 metro, o segundo de 1,12 metro, o terceiro de 1,18 metro, o quarto de 1,20 metro, o quinto de 2,67 metros, o sexto de 2,76 metros, o sétimo de 2,66 metros, o oitavo de 3,24 metros, o nono de 3,39 metros, o décimo de 1,78 metros, o décimo primeiro de 2,56 metros, o décimo segundo de 2,02 metros, o décimo terceiro de 0,53 metros e o décimo quarto de 33,14 metros. OESTE: Com área remanescente, por uma linha composta de dez elementos, sendo: o primeiro de 22,77 metros, o segundo de 17,22 metros, o terceiro de 1,36 metro, o quarto de 1,42 metro, o quinto de 0,94 metro, o sexto de 0,49 metro, o sétimo de 1,20 metro, o oitavo de 0,31 metro, o nono de 2,63 metros e o décimo de 3,54 metros.

Art. 2º Fica o Município autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1º com o imóvel inscrito sob a matrícula nº 10.575 registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Manaus, de propriedade da empresa UNIPAR CONSTRUTORA S.A, medindo 408,00 m² e perímetro de 87,20 metros lineares, situado na Rua Bernardo Ramos, 72, Centro, com a seguinte descrição: NORTE: Inicia-se no ponto P0P4, na coordenada Datum Sirgas 2000/Projeção RTM 396696,6667 e 4653472,9296 e segue confrontando com a RUA BERNARDO RAMOS, por uma linha reta com azimute 105º14'32" e distância de 13,218 m, até o ponto P1, nas coordenadas Datum Sirgas 2000, Projeção RTM 396709,4197 e 4653469,4546. LESTE: deste ponto, segue confrontando com DINORAH FILGUEIRAS FONSECA, por uma linha até o ponto P2, com azimute 195º56'51" e distância de 30,407 m; SUL: deste ponto, segue confrontando com a AV. SETE DE SETEMBRO, até o ponto P3, por uma



linha reta com azimute 288°44'4" e distância de 14,001 m. OESTE: deste ponto, segue confrontando com ERIO PERETTI, até o ponto POP4, por uma linha reta com azimute 17°27'12" e distância de 289,574 m.

Art. 3º A área permutada com o particular passa a ter destinação pública, incidindo sobre a mesma todas as normas de proteção urbanística.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos da UNIPAR CONSTRUTORA S.A.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MENSAGEM N. 61 /2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"DISPÕE sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências."**, cuja iniciativa encontra fulcro nos incisos III e XIX, do artigo 80, todos da Lei Orgânica do Município de Manaus.

O Projeto de Lei em anexo, que desafeta área remanescente situada na Rua Estênio Neves, s/n, Parque Dez de Novembro, de imóvel desapropriado pelo Município de Manaus localizado na Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, n. 1115, Parque Dez de Novembro, tornando-a, desta forma, conforme artigo 99, III, do Código Civil, bem dominial do Poder Executivo Municipal; e, para autorizar a permuta deste com o imóvel localizado na Rua Bernardo Ramos, n. 72, Centro, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 10.575.

A desafetação e posterior permuta têm por fim precípua a execução de Projeto de Implementação e Revitalização do Centro Histórico de Manaus, na forma contida no Processo Administrativo n. 2022.02287.02393.0.021497. A referida permuta de áreas foi proposta pela empresa UNIPAR CONSTRUTORA S.A nos autos da Ação de Desapropriação movida pelo Município de Manaus (processo judicial n. 077654-84.2022.8.04.0001).

Consta informação da Superintendência de Registros Imobiliários, Avaliações e Perícias - SRI/PGM manifestando-se de forma favorável a avaliação apresentada pela expropriada, além de juntar aos autos avaliação da área remanescente pretendida, que fora objeto da desapropriação prevista no Decreto 9.571/2008.



A requerente é expropriada originária do bem que pretende permutar, tendo, portanto, direito de preferência, desde haja previamente à efetiva consideração da ausência de interesse público na utilização do restante da área, conforme certidão narrativa do imóvel constante dos autos do Processo SIGED n. 2022.02287.02393.0.021497.

Outrossim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF (fls. 94) destacou que não possui interesse na área remanescente do imóvel indicado, assim como a Direção da Divisão de Planejamento Urbano/IMPLURB (fls98) também informou que não existe projeto para área remanescente, portanto, não tendo, interesse em utilizar o imóvel.

Destarte, diante das informações e documentações apresentadas no processo acima citado, sendo a área remanescente inaproveitável ao uso público, pode a mesma ser desafetada por 2/3 dos votos desta Casa, conforme comando contido no artigo 168 da LOMAN, passando, assim, a ser parte integrante do patrimônio dominial do Município.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABSAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus